

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020/SES/MT.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523248/2021**

CONVOCAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTERESSADOS EM CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE E IMUNOGENÉTICA – EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE POR MEIO DE SOROLOGIA E/OU BIOLOGIA MOLECULAR – TIPO II, PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPLANTE RENAL, TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA E REGISTRO DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE MEDULA ÓSSEA EM CONSONÂNCIA COM A RDC - ANVISA Nº 61 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009 E PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 04 – ANEXO I/2017.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 03.468.485/0001-30, com sede na Rua Treze de Junho, nº 2.101, Bairro Centro na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.025-000, telefone (65) 3363-7086, e-mail: genetica.biomol@hg.cuiaba.br, neste ato representada pela Srª. FLAVIA GALINDO SILVESTRE SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 254065806 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 260.934.628-03.

Os CONTRATANTES, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/06495**, resolvem celebrar o termo aditivo será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, do contrato 092/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 28/04/2023 e término em 27/04/2024**, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

2.1. Com a prorrogação de prazo renova-se o valor total de **R\$ 4.143.207,00 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos e sete reais)**, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	FÍSICO MÊS	TOTAL FÍSICO MES	FÍSICO ANO	TOTAL FÍSICO ANO
05.01.01.002-5	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 1A FASE (POR DOADOR TIPADO)	R\$ 496,94	30	14.908,20	360	R\$ 178.898,40
05.01.01.005-0	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 1A FASE (POR DOADOR TIPADO)	R\$ 1.030,00	100	103.000,00	1200	R\$ 1.236.000,00
05.01.01.006-08	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 2A FASE (POR DOADOR TIPADO)	R\$ 550,00	20	11.000,00	240	R\$ 132.000,00
05.01.01.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLUNTARIO DE CÉLULA TRONCO/HEMATOPOETICA CADASTRADOS NO REDOME/INCA - COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª FASE	R\$ 1.030,00	10	10.300,00	120	R\$ 123.600,00
05.01.01.009-2	CONFIRMAÇÃO DE TIPIFICAÇÃO DE DOADOR DE MEDULA DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS (POR DOADOR TIPADO)	R\$ 375,00	20	7.500,00	240	R\$ 90.000,00
05.01.01.010-6	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOETICAS 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	R\$ 1.300,00	30	39.000,00	360	R\$ 468.000,00
05.01.02.003-9	CONFIRMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEPTOR DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOETICAS.	R\$ 1.300,00	5	6.500,00	60	R\$ 78.000,00
05.01.02.004-7	IDENTIFICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DE RECEPTOR DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS	R\$ 496,94	20	9.938,80	240	R\$ 119.265,60
05.01.04.001-3	AUTO PROVAS CRUZADAS DE RECEPTORES DE RIM (AUTO CROSS-MATCH).	R\$ 281,51	20	5.630,20	240	R\$ 67.562,40
05.01.01.006-4	PROVAS CRUZADAS DE RECEPTORES DE DOADORES FALECIDOS (CROSS-MATCH).	R\$ 566,80	20	11.336,00	240	R\$ 136.032,00
05.01.04.008-0	IDENTIFICAÇÃO DE DOADORFALECIDO DE ÓRGÃOS.	R\$ 928,00	10	9.280,00	120	R\$ 111.360,00
05.01.04.009-9	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VIVO DE RIM (POR DOADOR TIPADO)	R\$ 696,94	30	20.908,20	360	R\$ 250.898,40





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

05.01.04.010-2	PROVAS CRUZADAS EM DOADORES DE ÓRGÃOS DE MEDULA ÓSSEA (APARENTADO NÃO IDENTICO).	R\$ 396,47	25	9.911,75	300	R\$ 118.941,00
05.01.05.0001-9	AValiação de reatividade do receptor contra PAINEL EM RECEPTORES HIPERSENSIBILIZADOS DE ÓRGÃOS.	R\$ 393,00	100	39.300,00	1200	R\$ 471.600,00
05.01.05.003-5	AValiação de reatividade em receptores não sensibilizados.	R\$ 393,00	100	39.300,00	1200	R\$ 471.600,00
05.01.05.005-1	IDENTIFICAÇÃO DE RECEPTOR DE ÓRGÃOS.	R\$ 496,94	15	7.454,10	180	R\$ 89.449,20
TOTAL						4.143.207,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Projeto Atividade: 2753
- Fonte: 1.600.000
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.064

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

6.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

6.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

6.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

6.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

6.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

6.2.4.1. Declara neste ato que:

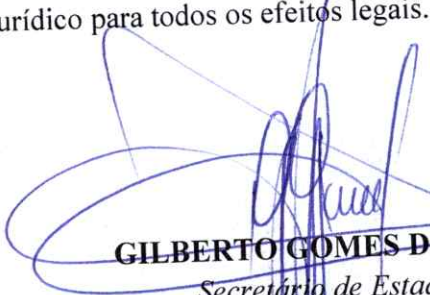
- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 092/2020/SES/MT**.

7.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 março de 2023.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


FLAVIA GALINDO SILVESTRE SILVA
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595